



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



MARÇO Marinho

Mês de
prevenção
contra o
câncer de
intestino

Ano II

Paracambi, quinta-feira, 4 de março de 2021

Edição 280

GABINETE DA PREFEITA

= DECRETO Nº 5.251, DE 3 DE MARÇO DE 2021 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

A **Prefeita Municipal de Paracambi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.508/2020,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 478.770,23 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta reais e vinte e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com o art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

Parágrafo Único - O presente crédito adicional suplementar está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei Municipal nº 1.508/2020, Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme processo administrativo nº 369/2021.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advirá do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balancete Patrimonial do exercício financeiro anterior, conforme ANEXO I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2020

CONTA: BB S/A - FNDE - Salário Educação - C/C - 17723-7

CONTA: Itaú S/A - Salário Educação Aplicação 55287-7

RECURSO 004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2020	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2020
DISPONIBILIDADES	R\$ 800.931,48	OBRIGAÇÕES (A)	R\$ 322.161,25
BB S/A - FNDE - Salário Educação - C/C - 17723-7	R\$ 800.807,20	RESTOS A PAGAR	R\$ 322.161,25
Itaú S/A - Salário Educação Aplicação 55287-7	R\$ 124,28	CONSIGNAÇÕES	R\$ 0,00
		DDO – Valor a Restituir	R\$ 0,00
		SUPERÁVIT FINANCEIRO (B)	R\$ 478.770,23
TOTAL⁽¹⁾	R\$ 800.931,48	TOTAL⁽²⁾ (A + B)	R\$ 800.931,48

(1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2020

(2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2020

ANEXO II

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
648	12.01.12.122.0029.1058	4.4.90.52.00	004	-0-	R\$ 30.000,00
2150	12.01.12.361.0029.1104	4.4.90.52.00	004	-0-	R\$ 250.000,00
681	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30.00	004	-0-	R\$ 51.171,23
2260	12.01.12.122.0029.2035	3.3.90.39.00	004	-0-	R\$ 17.599,00
2455	12.01.12.365.0029.1069	4.4.90.51.00	004	-0-	R\$ 130.000,00
	TOTAL			-0-	R\$ 478.770,23

Fonte: 004 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Gabinete da Prefeita, 3 de março de 2021.
LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= DECRETO Nº 5.252, DE 3 DE MARÇO DE 2021 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

A **Prefeita Municipal de Paracambi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.508/2020,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 383.369,13 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com o art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

Parágrafo Único - O presente crédito adicional suplementar está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei Municipal nº 1.508/2020, Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme processo administrativo nº 352/2021.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior advirá do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, conforme ANEXO I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2020

CONTA: BB S/A - C/C - FUNDEB 42.652-0

CONTA: CEF - FUNDEB - C/C - 672017-9

RECURSO 001 – FUNDEB

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2020	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2020
DISPONIBILIDADES	R\$ 582.766,56	OBRIGAÇÕES (A)	R\$ 199.397,43
BB S/A - C/C FUNDEB 42.652-0	R\$ 576.112,95	RESTOS A PAGAR	R\$ 7.097,15
CEF - FUNDEB - C/C - 672017-9	R\$ 6.653,61	CONSIGNAÇÕES	R\$ 192.300,28
		DDO – Valor a Restituir	R\$ 0,00
		SUPERÁVIT FINANCEIRO (B)	R\$ 383.369,13
TOTAL⁽¹⁾	R\$ 582.766,56	TOTAL⁽²⁾ (A + B)	R\$ 582.766,56

(1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2020

(2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2020

ANEXO II

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
690	12.01.12.361.0029.2034	3.1.90.11.01	001	-0-	383.369,13
	TOTAL			-0-	383.369,13

Fonte: 001 - FUNDEB

Gabinete da Prefeita, 3 de março de 2021.
LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

e-SIC Lei federal 12.527/2011

FAÇA SEU PEDIDO

ACESSE: <https://paracambi.ccanet.com.br/transparencia>

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

= DECRETO Nº 5.253, DE 3 DE MARÇO DE 2021 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

A **Prefeita Municipal de Paracambi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.508/2020,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos), com criação de natureza da despesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com o art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, na forma do **ANEXO II**.

Parágrafo Único - O presente crédito adicional suplementar está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei Municipal nº 1.508/2020, Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme processo administrativo nº 355/2021.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advirá do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, conforme ANEXO I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2020**

CONTA: BB S/A - AFM/FNDE MP 815/17- C/C 42.508-7

RECURSO: 273 – AFM/FNDE

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2020	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2020
DISPONIBILIDADES BB S/A - AFM/FNDE MP 815/17- C/C 42.508-7	R\$ 7,32 R\$ 7,32	OBRIGAÇÕES (A) RESTOS A PAGAR CONSIGNAÇÕES DDO – Valor a Restituir	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
		SUPERÁVIT FINANCEIRO (B)	R\$ 7,32
TOTAL⁽¹⁾	R\$ 7,32	TOTAL⁽²⁾ (A + B)	R\$ 7,32

(1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2020

(2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2020

ANEXO II

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
----	12.01.12.361.0029.2033	3.3.20.93.00	273	-0-	R\$ 7,32
	TOTAL			-0-	R\$ 7,32

Fonte: 273 – AFM/FNDE

Gabinete da Prefeita, 3 de março de 2021.
LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 152 DE 1 DE MARÇO DE 2021 =
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Patricia Pires dos Santos, no cargo em comissão, Diretor de Análise e Execução, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal n.º 1.327/2018, a partir de 03.02.2021.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 1 de março de 2021.
LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**

PROCESSO Nº: 5593/2020

TOMADOR DE ADIANTAMENTO: RAFAEL DE LIMA CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nos termos do disposto no artigo 41, do decreto n.º 4.484 de 01 de fevereiro de 2017, somos pela **APROVAÇÃO** da referida prestação de contas, sob **processo de concessão nº 3361/2020**, em nome de **RAFAEL DE LIMA CAMPOS** referente ao período de 08/09/2020 à 03/11/2020, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Paracambi, 03 de Março de 2020.

ROMERO AGRA NASCIMENTO
Controlador Geral do Município

TERMO DE AUTORIZO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 305/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**, sob **PROCESSO Nº 305/2021**, em nome da empresa a **LA VILLETE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 02.716.985/0001-81 no valor total de R\$418,00 (Quatrocentos e dezoito reais), cujo Revisão total automotiva do veículo Citroen/Aircross Start MT, ano 2018/2019- placa KZK6507, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em, 03 de março de 2021.
JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
Secretario Municipal de Assistência Social

PORTARIA 021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E :

INTERROMPER, a pedido da servidora, ADRIANA APARECIDA SILVA DE PAULO, conforme FLS.05, processo nº7577/2020, a Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº149/19, publicada em 24 de dezembro de 2019.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 050 DE 26 DE JUNHO DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E :

INTERROMPER, a pedido da servidora, DANIELLE SANTOS DO CARMO, conforme FLS 07, processo nº2040/2019, a Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº069, publicada em 28 de maio de 2019.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Ouvidoria Geral Municipal
Reclamações - Dúvidas - Sugestões

2683-9109

DIAGRAMAÇÃO

CPD

Prefeitura de Paracambi



documento
assinado
digitalmente

DELIBERAÇÃO 01, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece normas complementares, de forma excepcional para o ano letivo de 2021 durante o contexto da Pandemia da COVID 19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais e compreendendo a relevância de ações e medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da Covid19 e:

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.247 publicado em 26 de fevereiro de 2021 que atualiza e resume todos os decretos municipais a respeito da Pandemia da Covid19;

- **CONSIDERANDO** o Artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96);

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- **CONSIDERANDO** os Pareceres CNE nº 05/2020 e nº 09/202 e;

- **CONSIDERANDO** a Resolução SEEDUC nº 5.879 de 13 de outubro de 2020 que estabelece de forma excepcional normas complementares para a organização e reestrutura de oferta dos cursos de ensino fundamental e médio no ano letivo de 2020;

Delibera:

Art. 1º – Organizar e reestruturar, de forma complementar e excepcional, o ano letivo de 2021 para todo o Sistema de Ensino do Município de Paracambi, nos termos desta Deliberação, enquanto o território permanecer em situação pandêmica;

Parágrafo Único: O retorno das atividades presenciais se dará por meio de liberação dos órgãos competentes relacionados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, através de atos oficiais publicados. Somente após esta liberação iniciaremos o retorno às atividades presenciais de forma gradual, respeitando todo o Protocolo Sanitário Municipal.

Art. 2º – As escolas do Sistema Municipal de Ensino poderão reorganizar temporariamente suas atividades escolares, a partir de seus projetos pedagógicos, desenvolvidas pelos estudantes e profissionais da educação em caráter não presencial, nos termos que seguem:

I - A Rede Municipal de Ensino deverá adotar medidas específicas, reordenando a programação curricular, visando reduzir a defasagem decorrente do afastamento das salas de aula.

II – A Educação Infantil deverá adotar estratégias de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças através de atividades não presenciais desenvolvidas com o apoio da família, com o objetivo promover práticas de brincadeiras livres ou orientadas, vídeos de música, histórias contadas e ações de vida prática, tão essenciais na construção da autonomia e desenvolvimento de habilidades através de materiais entregues nas Unidades Escolares e regulamentação do uso da plataforma WhatsApp;

III – O Ensino Fundamental será trabalhado através de Caderno de Apoio Pedagógico entregue nas Unidades Escolares e regulamentação do uso da plataforma WhatsApp para interação entre aluno e professor e também envio de material pedagógico, durante todo o 1º bimestre. Este material também será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e Esporte: www.educaparacambi.rj.gov.br;

IV – Os alunos que não possuem acesso aos recursos digitais, deverão ser contatados pela escola para orientações de forma física e retirada de livros didáticos para complementar os estudos, em datas estipuladas por cada Unidade de Ensino;

V - Nos locais de difícil acesso, onde houver impossibilidade de acompanhamento aos estudantes, deverá garantir que não haja prejuízos aos mesmos;

VI - As Unidades Escolares poderão organizar Conselhos de Classes virtuais garantindo o preenchimento dos documentos necessários para garantir a progressão dos estudantes que participaram ativamente dessas ações;

VII - Para as unidades privadas de Educação Infantil que compreendem este Sistema de Ensino também poderá ser adotado plataformas digitais de interação.

Art. 3º – A carga horária ofertada deverá ser igual ou superior a 800h letivas para o Ensino Regular e 400h letivas para a Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a flexibilização prevista em lei e em consonância com a readaptação do calendário escolar.

Parágrafo Único: Fica registrado a flexibilização de 60% da carga horária mínima para a Educação Infantil.

Art. 4º – Cabe às Unidades Escolares zelar pelo registro de interação dos alunos e acompanhamento da evolução das atividades propostas, elaborando um relatório nos períodos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 1º - Entende-se por frequência, neste contexto da Pandemia COVID 19, as participações mencionadas nesta Deliberação;

§ 2º – Os alunos da educação infantil, conforme previsto em lei, não ensejarão reprovação.

Parágrafo Único: O relatório poderá servir de comprovação sobre o período de trabalho domiciliar e interação dos alunos, garantindo a progressão e/ou comprovante à evasão dos mesmos. Caberá à unidade escolar monitorar a participação dos alunos e verificar os casos que se encontram em situação de evasão.

Art. 5º – Quando houver liberação para o retorno presencial, as Unidades Escolares deverão seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, expedidas por Ato Normativo do Secretário, dentre elas:

§ 1º - As Unidades Escolares deverão respeitar todo o Protocolo Sanitário Municipal, garantindo a segurança dos profissionais e alunos, garantindo o cumprimento do rodízio entre os estudantes e capacidade instalada em cada sala de aula;

§ 2º – O retorno será facultativo aos alunos desde que o mesmo tenha acesso aos conteúdos digitais trabalhados neste período;

§ 3º – O retorno dos alunos da educação inclusiva será avaliado de forma individual, levando em conta o desenvolvimento adquirido neste período as condições especiais de cada aluno, respeitando o direito a aprendizagem em concordância com as famílias;

Art. 6º – Caso haja novas determinações legais por parte do Ministério da Educação, Conselho Nacional e Conselho Estadual de Educação, este Conselho emitirá novas regulamentações e tornará públicas suas orientações.

Art. 7º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 3 de março de 2021.

TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO CARDOSO
Presidente Do Conselho Municipal de Educação de Paracambi

COE 21 2683-0187
coepbicovid19@gmail.com
Centro de Operações de Emergência em Saúde de Paracambi.